



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 341/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024

**AMPLA CONCORRENCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME),
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

Torna-se público que Município de Jaraguari-MS, através do Departamento de Licitação do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 12.021.434/0001-57, com sede na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, Jaraguari/MS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº14.133/2021**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com fundamento no art.75, inciso II, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2024, às 09:00 horas

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/12/2024, às 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/12/2024, às 09:15 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.com/

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o agente e total transparência dos resultados para a sociedade.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIO - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

2. DA ESTIMATIVA DE DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 3.810,00 (três mil e oitocentos e dez reais).

2.2. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária Funcional:

CENTRO DE CUSTO: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 38 – 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame **qualquer interessada que atender a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL.**

3.2. Não poderá (ão) participar desta dispensa eletrônica:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/1AF6-4CCE-89CO-7F97> e informe o código 1AF6-4CCE-89CO-7F97



3.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, “Justificativa: A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio”;

3.2.7. Direta ou indiretamente, ou participar da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3. As vedações dos subitens anteriores estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaraguari/MS, e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
- II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097- 4600.

4.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

4.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida, conforme **Anexo II** deste aviso, devendo conter todas as informações exigidas no referido formulário.

I. No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, estar informada no campo próprio: especificações e/ou marcas dos materiais/produtos ofertados, número do processo, número da dispensa, razão social, carimbo do CNPJ e assinatura do representante legal da empresa;

a. Caso o fornecedor seja o fabricante, neste caso, a fim de não se identificar, o fornecedor pode utilizar, no campo marca/modelo, a expressão “**MARCA PRÓPRIA**”;

II. Valor do item, conforme disposto no modelo da Proposta de Preços, sendo admitido no valor unitário, até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

III. Prazo de validade da proposta:

a. O prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão fixada para a abertura da licitação;

b. Na falta de tal informação ou indicação de prazo inferior, será considerado o prazo citado na alínea anterior.

5.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores aos lances que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.7.2. O prazo da disputa para a presente contratação direta será de **06(seis) horas**.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta corrigida conforme modelo do Anexo II, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

I - O prazo para envio da proposta adequada e da documentação de habilitação será de 04 (quatro) horas contados da convocação pelo sistema, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor ou a critério do agente de contratação.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. conter vícios insanáveis;
- b. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a



parcela ou à totalidade daremuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas registradas no sistema.

8.2. Devido a operacionalidade do sistema, o julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Aviso.

8.3. O empate entre dois ou mais participantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços, observando-se as disposições da Lei Complementar n. 123/2006.

8.3.1. Havendo duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá o registrado em primeiro lugar.

8.4. Será admitido apenas 01 (um) participante vencedor por lote.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados pelo licitante vencedor por meio do sistema, em formato digital, no prazo **MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS**, prorrogável por igual período a critério da administração, contado da solicitação do Agente de Contratação.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da participante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE**

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme disposto no artigo 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021:

9.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa participante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Para fins de habilitação neste certame, os participantes deverão apresentar os documentos dispostos no Termo de Referência, exclusivamente via sistema eletrônico.

9.6. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

9.7. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da participante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexos a este Aviso.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são estabelecidas no Termo de Referência anexo I a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site www.jaraguari.ms.gov.br na seção portal transparência editais de licitação pelo link <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditlicitacaoconsulta>, ou no portal BLL COMPRAS pelo link <https://bll.org.br/editais>, ou Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou solicitado através do e-mail saude@jaraguari.ms.gov.br.

12.2. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitados, por meio eletrônico, pelo e-mail saude@jaraguari.ms.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 – EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE**

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.9. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site “<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>”.

12.10. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico “<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf>”.

12.11. Fazem parte integrante deste Aviso:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta.
- c) Anexo III – Minuta do Contrato.

Jaraguari-MS, 4 de dezembro de 2024.

NATALINA DA SILVA DE CASTRO

Agente de Contratação



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIOS - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2 Aspectos gerais do objeto:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	19234	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, EM APARELHOS DE RADIOLOGIA MÉDICA SEGUNDO A RDC 611/2022 (CÁLCULO DE BLINDAGEM E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO).	SERV.	01	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
		VALOR TOTAL →				R\$ 3.810,00

2 AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

O objeto deste Termo de Referência obedecerá à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por isso deverá dispensar às Microempresas (ME), Microempreendedores individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no que couber, tratamento diferenciado e favorecido previsto no referido dispositivo legal, como a oportunidade para regularização documental e o critério diferenciado de desempate.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O presente estudo tem como objetivo a contratação de serviço de proteção radiológica e controle de qualidade para sala de raios - x da Unidade Básica de Saúde 24h do Município de Jaraguari – MS

Quando se fala em exames de radiografia, é essencial que sejam tomadas todas as medidas de segurança necessárias, como o uso de barita para sala de raios x, para a proteção do paciente e dos profissionais envolvidos.

Na prática, a barita para sala de raios x é um material que tem como função principal proteger as pessoas contra a radiação ionizante, visto que tem a capacidade de absorver as ondas radioativas neste ambiente.

A barita é um mineral composto principalmente de sulfato de bário, que é utilizado na produção de diversos materiais, entre eles a barita para sala de raios x. Esse material é utilizado como elemento de blindagem em salas de radiografia, pois é capaz de absorver parte da radiação emitida pelos equipamentos, minimizando a exposição e o risco de contaminação.

Isso significa que a barita para sala de raios x funciona absorvendo a radiação ionizante que é emitida durante a realização dos exames.

Essa radiação é extremamente prejudicial à saúde humana, podendo causar diversos danos, como:

- Queimaduras na pele;
- Mutações;





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

- Infertilidade;
- Agravamento de quadros como catarata;
- Câncer.

Regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas no conjunto de medidas e verificações, realizadas após a montagem do equipamento na sala, para atestar a conformidade com as características de projeto e de desempenho declaradas pelo fabricante, bem como com os requisitos da Resolução RDC 330 e das demais normativas aplicáveis. Deve confirmar que o equipamento, quando operado como desejado, fornece imagem com a qualidade requerida, mediante a menor dose possível para o paciente.

Por isso, é fundamental tomar todas as medidas possíveis para garantir a segurança das pessoas envolvidas em exames de radiografia. Portanto será necessário a contratação do serviço de Proteção Radiológica e Controle de Qualidade para sala de raio x do Município de Jaraguari MS.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade Eletrônica, sob o critério de julgamento menor preço GLOBAL.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Da análise das possíveis soluções à necessidade da Administração, depreende-se que a solução mais vantajosa ao município é a contratação de serviços de proteção radiológica e controle de qualidade para sala de raio-x da Unidade Básica de Saúde 24h do Município de Jaraguari - MS

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Específicos da Contratação

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, por meio eletrônico, sob o critério de julgamento menor preço GLOBAL.

a) Condições de subcontratação.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- Regime de execução:** o objeto desta contratação será prestado sob o regime empreitada por preço global.
- Prazo de vigência do contrato:** a vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- Local de prestação de serviço:** Unidade Básica de Saúde 24h, localizado na Rua José Serafim Ribeiro, nº 70, Centro, CEP 79.440-000, Jaraguari/MS.
- Prazo para execução do serviço:** 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Requisição/ordem de serviço – OS, em remessa parcelada, na Unidade Básica de Saúde 24h.
- Prazo para recebimento provisório:** 02 (dois) dias úteis a contar da data da execução do objeto.
- Prazo para recebimento definitivo:** 10 (dez) dias úteis, a contar da data da execução do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento das exigências deste Termo de Referência.
- Prazo para substituição do objeto:** devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando o objeto da contratação for executado em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- Das condições de execução do objeto:**

Como requisito de exigência para esta contratação será estabelecido ao fornecedor contratado a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência.

A contratada deverá ser especializada no serviço de proteção radiológica.

A contratada deverá apresentar laudos Técnicos de Levantamento Radiométrico e do controle de qualidade do



RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



equipamento na sala onde esta o Aparelho de RX e Teste de fuga de radiação do cabeçote e teste de controle no equipamento listado abaixo:

EQUIPAMENTO A SER REALIZADO O CONTROLE DE QUALIDADE

EQUIPAMENTO	MODELO	MARCA	UNIDADE	SALA
APARELHO DE RAO -X FIXO	APOLO S	VMI	Unidade Básica de Saúde 24hs	01

TOTALIZANDO 01 APARELHO PARA REALIZAR LAUDO E CONTROLE DE QUALIDADE:

- 01 aparelho de raio - x fixo digital

TOTALIZANDO 01 SALA PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO:

- 01 sala na Unidade Básica de Saúde 24hs

A prestação de serviços deverá contemplar os requisitos do Ministério da Saúde, que estabelece as diretrizes básicas de Proteção Radiodiagnóstico Médicos e Odontológicos e todo Território Nacional 330/ANVISA DE 20 DE Dezembro de 2019.

O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Administração reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Apenas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais permanentes efetivamente realizados e devidamente autorizados pela pasta solicitante, serão consideradas para a Apuração do pagamento.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem será de responsabilidade da contratada.

7 GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cumprindo o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos designado pela Administração, por meio da Portaria n.º 704/2024, ou a que vier a esta substituir.

a) O fiscal de contratos anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, podendo recusar o objeto da contratação que estiver em desacordo com o padrão de qualidade, ou impróprio para a finalidade a que se destina;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contratos deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Conforme o art. 120 da Lei n.º 14.133/21, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

A Administração, na gestão do contrato, buscará garantir o cumprimento de **OBRIGAÇÕES DO**





CONTRATADO, são elas:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste instrumento, inclusive todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- c) Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;
- d) Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação.

8 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O objeto da contratação será recebido provisoriamente, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do Recebimento Provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Ato seguinte, haverá o Recebimento Definitivo efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto da contratação nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O pagamento será realizado no prazo de até trinta dias corridos após o Recebimento Definitivo do objeto, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, na instituição bancária por ela apontada.

Apenas as despesas relativas à execução do objeto serão consideradas para fins de pagamento.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Além da Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa";
- b) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).

Ao contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se a execução do objeto não for compatível com as exigências contidas neste termo, ou por incorreções formais não sanadas na apresentação da Nota Fiscal.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que poderão ser aplicadas correções a título de atualização financeira devida pelo contratante, na forma da legislação vigente.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei n.º 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.





Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- c) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- f) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

10 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As propostas serão julgadas com o critério de julgamento Menor preço por item.

10.2 Exigências de **HABILITAÇÃO**:

10.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua constituição:

10.2.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.1.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

***OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**





10.2.2 HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.2.2.1 quanto à qualificação técnica o interessado deverá apresentar:

10.2.2.1.1 No mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que o interessado realizou fornecimento (prestou serviços) equivalentes ou semelhantes ao objeto deste instrumento.

→ No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial do interessado.

→ Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial do interessado, empresas controladas por ele ou controladoras deste, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio do interessado.

10.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.3.1 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.3.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

→ A prova de inscrição no cadastro de contribuintes poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso do cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral-FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

b) No caso do cadastro de contribuintes municipal, por meio do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

10.2.3.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

10.2.3.1.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Gerais ou Mobiliários, ou outra certidão aplicável, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.2.3.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.2.3.4 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





10.2.3.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.4.1 Para a habilitação econômico-financeira do interessado será exigido:

10.2.4.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que a sua participação na licitação seja possível, ou de sociedade simples;

10.2.4.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

10.2.5 DECLARAÇÕES

10.2.5.1 Para habilitação também serão exigidas do interessado as seguintes declarações:

10.2.5.1.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo.

10.2.5.1.2 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.2.5.1.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.2.5.1.4 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

10.2.5.1.5 Declaração de cumprimento da proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 3.810,00** (três mil oitocentos e dez reais). Os preços unitários referenciais estão dispostos nas Planilhas Orçamentárias do Departamento de Engenharia.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CENTRO DE CUSTO: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 38 – 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Este Termo foi elaborado por:

Pricila Martins Alves Rosa

Este estudo foi lido e aprovado por:

Vanessa da Silva Gomes Lurznik

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 553/2023

Jaraguari/MS, 2 de dezembro de 2024.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIO - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA	NÚMERO 44/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"
Proponente:				
Endereço:		Bairro:		
Cidade:		UF:		
Telefone/Fax:		E-Mail:		
Dados bancários – Banco:		Agência:		Conta:
Representante Legal/Procurador Nome:				
RG:		CPF:		
Endereço:		Bairro:		
Cidade:		UF:		
Telefone/Celular:		E-mail:		

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, COM EMISSÃO DE LAUDOS, EM APARELHOS DE RADIOLOGIA MÉDICA SEGUNDO A RDC 611/2022 (CÁLCULO DE BLINDAGEM E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO).	SERV.	01		R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: NATALINA DA SILVA DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/1AF6-4CCE-89C0-7F97> e informe o código 1AF6-4CCE-89C0-7F97



MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE
CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de _____ dias.
Prazo de entrega/Execução: conforme Edital.
Prazo e condições de pagamento: conforme Edital.

(Local e data) _____ / ____ / ____

Nome e Assinatura

CARIMBO CNPJ



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 341/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 84/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2024
CONTRATO Nº xxxxx/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, POR INTERMÉDIO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. **03.501.533/0001-45**, com sede à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, RG nº. 001.074.585 - SSP/MS, CPF nº. 286.320.601-04, residente e domiciliado à Rua Hugo Gregório, nº. 211, Centro, CEP: 79.440-000, Jaraguari/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI**, CNPJ nº. **12.021.434/0001-57**, sediado na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Bairro Centro, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, neste ato representado pela Sr.^a **VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK**, brasileira, casada, enfermeira, RG nº. 001.555.012 – SSP/MS, CPF nº. 020.385.391-11, residente e domiciliada à Rua Catarina Maria Oliveira da Costa, nº 01 – Bairro: Residencial Costa, CEP: 79.440-000, na cidade de Jaraguari/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, denominada neste ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Eletrônico nº 341/2024**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 1.213/23 e da Portaria nº 704/2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 84/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE PARA SALA DE RAIOS - X DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24H DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do processo de administrativo licitatório nº 84/2024.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cautelando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx reais).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, qual seja xx, de xxxxxxxx, de xxxx.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado justificadamente pelo Contratante.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE**

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação "ativa"; 2) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (quando couber); 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (quando couber).
- 9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br





9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

9.17 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender com brevidade;

9.20 Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais e contratuais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão;

9.21 Arcar com todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, que decorrerem da execução do objeto da contratação;

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 O prazo de garantia do objeto da contratação será, no mínimo, o estabelecido no art. 26, da Lei nº 8.078/90.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O contratado será responsabilizado administrativamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa, ao incorrer nas infrações descritas no art. 155, I a XII, da Lei nº 14.133, de 2021. Tal responsabilização se efetivará na forma e por meio da aplicação das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da referida lei.

11.2 Quanto à multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133, de 2021, sua aplicação ocorrerá conforme o exposto a seguir:

- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos I e II, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas no inciso III, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos IV a VI, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos VII a IX, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações descritas nos incisos X a XII, do art. 155, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes do contrato ou outro instrumento hábil formalizado após este processo ou, ainda, de





outras pactuações que o contratado possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Garantido o contraditório e a ampla defesa do contratado, o presente contrato poderá ser extinto pelos motivos e nas formas disciplinadas no Título III, Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/21, por meio de processo administrativo sancionatório ou outro meio pertinente, a depender do caso.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do contratante, para o presente exercício, na classificação abaixo:

CENTRO DE CUSTO: 02012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI
FICHA Nº: 38 – 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA Nº: 10.301.0115-2.136 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS Nº: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Aplicar-se-ão a este contrato as regras para alteração contidas no Título III, Capítulo VII, da Lei n.º 14.133/21. O prazo para resposta aos pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro é de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento do ofício de requerimento do contratado, acompanhado da devida justificativa e documentos comprobatórios. O prazo para resposta poderá ser justificadamente prorrogado pelo Contratante.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, requerer-se-á do contratado a demonstração da situação caracterizadora do desequilíbrio de forma documentada.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município e em outro aplicável, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto em lei.





MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO/SAÚDE

CNPJ – 03.501.533/0001-45

Rua José Serafim Ribeiro, nº. 70, Centro – CEP: 79440-000.

Fone: 0800 888 1293 – Opção 3 E-mail: saude@jaraguari.ms.gov.br

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Jaraguari-MS, xxx de xxxxxxx de XXXX.

MUNICÍPIO DE JARAGUARI
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VANESSA DA SILVA GOMES LURZNIK
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE
cuidando do povo, sempre!

RUA JOSÉ SERAFIM RIBEIRO, 70 - CENTRO - JARAGUARI/MS

FONE: 0800 888 1293 – OPÇÃO 03 - EMAIL: saude@jaraguari.ms.gov.br

SITE: www.jaraguari.ms.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AF6-4CCE-89C0-7F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALINA DA SILVA DE CASTRO (CPF 845.XXX.XXX-91) em 04/12/2024 11:05:19 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaraguari.1doc.com.br/verificacao/1AF6-4CCE-89C0-7F97>